

REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL
ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

LEI Nº 6, de 15 de junho de 1957.

APROVA O DECRETO Nº 11/56, que autoriza o Chefe do Executivo Municipal a solicitar ao Comando da 8ª Região Militar, com sede em Belém, Capital do Estado do Pará, a criação de Tiro de Guerra de Parintins, e dá outras providências.

O cidadão ANTONIO GONÇALVES MAIA E SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, etc.

Faz saber a todos os seus Municípios que, a CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS, decretou e promulgou a Seguinte:

L E I :

- Artº 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a entrar em entendimento com o Comandante da 8ª Região Militar, com sede em Belém, Capital do Estado do Pará, a criação de Tiro de Guerra de Parintins, promovendo junto às autoridades competentes o processo referente a sua instalação.
- Artº 2º - A Municipalidade, após aludidos entendimentos comprometer-se-á a cumprir o que dispõe o parágrafo 1º do artigo 74, da Lei do Serviço Militar do Brasil.
- Artº 3º - A Municipalidade com os encargos previstos no Artigo 74 citado, ficará onerada da responsabilidade de fornecer sede, material, moveis, utensílios de polígono de tiro, para que sejam iniciados os trabalhos concernentes à Prática Militar, de acordo com as exigências da Lei.
- Artº 4º - Será instituído, na oportunidade, verba correspondente para atender às despesas inerantes ao que determina o artigo anterior.
- Artº 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

S.S. da CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS, 15 de junho de 1957.

6 Antonio Gonçalves Maia e Souza
Presidente, da Câmara Municipal.

A presente Lei foi publicada nesta Secretaria da Câmara Municipal de Parintins, aos quinze dias do mês de Junho de mil novecentos e cinquenta e sete.

Senhorinha Moreira Pereira
Secretário.